



Bruxelas, 28 de maio de 2021  
(OR. en)

9093/21

FIN 388  
INST 199  
PE-L 14

**NOTA PONTO "I/A"**

---

de:	Comité Orçamental
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. Com.:	8900/21
Assunto:	Transferência de dotações n.º DEC 12/2021 dentro da Secção III – Comissão – do orçamento geral para o exercício de 2021

---

1. Em 18 de maio de 2021, a Comissão apresentou ao Conselho a proposta de transferência de dotações n.º DEC 12/2021, nos termos do artigo 32.º, n.º 2, do Regulamento Financeiro<sup>1</sup>.

O objetivo da proposta é transferir um montante de 204 milhões de EUR tanto em dotações de autorização como de pagamento do artigo 30 04 01 (*Reserva para a Solidariedade e as Ajudas de Emergência (RSAE)*) para o artigo 14 03 01 (*Ajuda Humanitária*), tal como consta do documento 8900/21.

---

<sup>1</sup> Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

2. A transferência é proposta para apoiar a crise da fome e da insegurança alimentar em África (95 milhões de EUR), no Afeganistão (25 milhões de EUR), no Iémen (44 milhões de EUR) e na região da Venezuela (40 milhões de EUR). Dada a urgência da situação, aplica-se o prazo de três semanas para a aprovação, em conformidade com o artigo 31.º, n.º 4, do Regulamento Financeiro.
3. O Comité Orçamental analisou esta proposta de transferência na reunião de 26 de maio de 2021.
4. Na sequência dessa análise, o Comité Orçamental decidiu, por maioria qualificada, convidar o Comité de Representantes Permanentes a recomendar ao Conselho que aprove:
  - a proposta de transferência de dotações constante do documento 8900/21, e
  - o projeto de carta para esse efeito, constante do ANEXO.
5. Ao mesmo tempo, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a decidir, em conformidade com o artigo 12.º, n.º 1, primeiro parágrafo, do Regulamento Interno do Conselho e com o artigo 1.º da Decisão 2020/430 do Conselho<sup>1</sup>, conforme prorrogada pela Decisão 2021/825 do Conselho<sup>2</sup>, que o Conselho recorra ao procedimento escrito para a sua aprovação, devido às circunstâncias relacionadas com a COVID-19, se não tiver sido realizada nenhuma reunião do Conselho com quórum antes de 8 de junho de 2021.

---

<sup>1</sup> Decisão (UE) 2020/430 do Conselho, de 23 de março de 2020, relativa a uma derrogação temporária ao Regulamento Interno do Conselho tendo em conta as dificuldades de deslocação causadas pela pandemia de COVID-19 na União (JO L 88 I de 24.3.2020, p. 1).

<sup>2</sup> Decisão (UE) 2021/825 do Conselho, de 20 de maio de 2021, que prorroga novamente a derrogação temporária ao Regulamento Interno do Conselho introduzida pela Decisão (UE) 2020/430 e prorrogada pelas Decisões (UE) 2020/556, (UE) 2020/702, (UE) 2020/970, (UE) 2020/1253, (UE) 2020/1659, (UE) 2021/26 e (UE) 2021/454, tendo em conta as dificuldades de deslocação causadas pela pandemia de COVID-19 na União (JO L 183 de 25.5.2021, p. 40).

**PROJETO DE CARTA**

de : Presidente do Conselho  
para : Presidente do Parlamento Europeu  
cópia : Presidente da Comissão

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 32.º, n.º 2, e 31.º, n.º 6, do Regulamento Financeiro de 18 de julho de 2018<sup>1</sup>, informo V. Exa. de que o Conselho aprovou a transferência de dotações n.º DEC 12/2021 dentro da Secção III – Comissão – do orçamento geral para o exercício de 2021.

(Fórmula de cortesia).

---

<sup>1</sup> Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).